

LEI Nº 2.867/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a atender o Enfretamento ao COVID-19 no Setor Cultural conforme as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
13.392.0247.2.302 – Enfretamento ao COVID-19 - Cultura	
33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientif., Desport. e Outras	800.000,00
TOTAL	800.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
0412300322.238 – Manutenção dos Serviços da Tesouraria	
99999900 – Reserva de Contingência	186.000,00
02.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
1545103231.121 – Const., Ampl. E Rest. De Escadarias e Passeios Públicos	
44905100 – Obras e Instalações	100.000,00
02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, JUVENTUDE	
1339202472.230 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas	
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	514.000,00
TOTAL	800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 27 de Outubro de 2021.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Marcelo Lannes
OAB/PE 2014-A
Proc. Geral do Município